



PORTARIA CRO-MG 101/2023

Cria e nomeia os membros da Câmara Técnica de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

CONSIDERANDO que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012;

CONSIDERANDO o disposto na Decisão CRO-MG Nº 019/2022 que dispôs sobre a criação de Câmaras Técnicas no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e nomear os membros da Câmara Técnica de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial do CRO-MG, que apresenta as seguintes finalidades:

- I. Apoiar o estudo e o desenvolvimento da especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais;
- II. Assessorar o CRO-MG em assuntos de interesse da especialidade;
- III. Ser referência para assessoramento técnico e científico na área de CTBMF, servindo à sociedade, profissionais da odontologia e ao próprio CRO – MG.
- IV. Oferecer orientações técnicas para edição de resoluções, notas técnicas, instruções e auxiliar nas tomadas de decisões pelo CRO -MG referente a CTBMF;
- V. Contribuir com o CRO - MG para orientar, aperfeiçoar, disciplinar e fiscalizar o exercício da odontologia, especialmente na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.
- VI. Ser referência para o poder judiciário para emitir pareceres e indicar profissionais para atuarem como peritos em demandas que envolvam a especialidade de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais.
- VII. Trabalhar para divulgação e valorização da especialidade CTBMF junto a população de Minas Gerais.



- VIII. Trabalhar para valorização da especialidade de CTBMF nos serviços públicos e convênios, em busca de remuneração compatível à complexidade dos procedimentos que são parte do escopo da área.
- IX. Promover a inserção da especialidade de CTBMF nos serviços de saúde da rede pública e privada do estado de Minas Gerais, tanto no nível ambulatorial quanto no hospitalar.
- X. Ser referência para elaboração de projetos pedagógicos de disciplinas de graduação e cursos de pós-graduação da especialidade de CTBMF, podendo inclusive servir de agente fiscalizador das atividades destes cursos.
- XI. Apoiar no controle ético-profissional dos cirurgiões-dentistas habilitados em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, trabalhando na conscientização em relação ao uso racional de OPME.
- XII. Desempenhar as atribuições e competências previstas no Art. 2º da Decisão CRO-MG n° 019/22.

Art. 2º - Nomeia os membros da Câmara Técnica de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-facial do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Presidente: Sandro Isaías Santana (MG-CD 22.608)

Vice-Presidente: Bruno José de Oliveira (MG-CD-15.297)

Secretário: Breno de Souza Pedro Santana (MG-CD-61.777)

Membros: Antônio Luis Neto Custódio (MG-CD 15.782)

Átila Roberto Rodrigues (MG-CD 39.801)

Belini Freire Maia (MG-CD 15.418)

Danillo Costa Rodrigues (MG-CD 37.733)

Gustavo Rezende Libano (MG-CD 19.281)

Thiago Rodrigues de Aguiar (MG-CD 32.304)

Art. 3º - Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins - MG-CD 41477, para supervisão das atividades da referida Câmara Técnica de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial.

Art. 4º - Designar, nos termos do art. 3º, §1º da Decisão CRO-MG N° 019/2022, a Assessoria Técnica composta pelas servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Marcela Carvalho Melo Barletta - Matrícula n° 319

Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula n° 210



Art. 5º - Ficam os membros da Câmara nomeada neste Ato, autorizados a escolher, dentre seus integrantes, os membros de comissões avaliadoras dos certames e eventos, que vierem a promover, na execução de suas atividades.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2023.

Marina Mendes Moreira
Secretária do CRO-MG

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG